

**REGULAMENTO (CE) N.º 1550/2000 DA COMISSÃO
de 14 de Julho de 2000**

que altera o Regulamento (CE) n.º 2799/1999, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 no que se refere à concessão de uma ajuda ao leite desnatado e ao leite em pó desnatado destinados à alimentação animal e à venda deste último

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽¹⁾, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1040/2000 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 26.º do Regulamento (CE) n.º 2799/1999 da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1421/2000 ⁽⁴⁾, os organismos de intervenção puseram em concurso permanente o leite em pó desnatado entrado em armazém antes de 1 de Agosto de 1999.

- (2) Atendendo à quantidade ainda disponível, bem como à situação do mercado, é conveniente substituir a data acima referida pela de 1 de Outubro de 1999.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento (CE) n.º 2799/1999, a data de «1 de Agosto de 1999» é substituída pela data de «1 de Outubro de 1999».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 15 de Julho de 2000.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de Julho de 2000.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 160 de 26.6.1999, p. 48.

⁽²⁾ JO L 118 de 19.5.2000, p. 1.

⁽³⁾ JO L 340 de 31.12.1999, p. 3.

⁽⁴⁾ JO L 161 de 1.7.2000, p. 36.